

Contrato Nº 010/2017

Processo 0610917

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA **DANIELA R. SILVA - ME**, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **91025002183**, e do CPF nº **447.610.073-20**, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente, e a Empresa **Daniela R. Silva - ME**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 492, CEP: 62.010-010, Fone: (88) 3111-2593, (88) 9.9404-2550, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Fábio de Sá Moraes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 195104591- SSP/CE, e do CPF nº 419.850.953-00, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Vila Soares, nº 1060, Bairro Campo dos Velhos, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço 0312017, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2017**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
01	57796	Caminhão – tanque (PIPA) trucado, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque-cisterna com capacidade mínima de 16.000L de uso exclusivo para transporte de água destinada a irrigação da arborização e jardins, sem vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus e documentação regular), sem vazamento para atender a sede do município de Sobral . Quilometragem livre. Veículo com ano de fabricação a partir 2007. O veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento da água.	792	DIÁRIA	255,68	202.498,56
02	61982	Caminhão – tanque (PIPA) trucado, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque-cisterna com capacidade mínima de 16.000L de uso exclusivo para transporte de água destinada a irrigação da arborização e jardins, sem vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus e documentação regular), sem vazamento, para atender os Distritos de Sobral . Quilometragem livre. Veículo	132	DIÁRIA	270,83	35.749,56

com ano de fabricação a partir 2007. O veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento da água.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Quanto à execução: PARCELADA

- 4.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do contrato;
- 4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 4.1.3. O serviço deverá ser prestado no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório;
- 4.1.4. O prazo de início do serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 238.248,12 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**.
- 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
24.02.18.541.0124.1.231.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Prefeitura Municipal de Sobral, através de cada Órgão participante, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos;
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 8.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução: PARCELADA

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do contrato;

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.1.3. O serviço deverá ser prestado no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório;

10.1.4. O prazo de início do serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. O veículo destinado a prestação dos serviços a que se refere este Termo não poderá ser fruto de subcontratação por parte da empresa ou pessoa física, vencedora do certame licitatório.

11.12. O veículo coletor não poderá se ausentar do local de trabalho sem autorização prévia, por escrito, da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA, e expedida com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, salvo os casos de força maior, onde a justificativa será expedida pelo o Coordenador (Diretor) na primeira hora útil subsequente ao evento.

11.13. Fora dos dias úteis ou do horário normal de funcionamento do órgão ao qual o veículo está vinculado, a sua utilização deverá ser autorizada, por escrito, pelo gestor do CONTRATO do presente Termo de Referência.

11.14. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da contratação cópia da CLRV comprovando o tipo de caminhão e a capacidade de carga, cópia da carteira nacional de habilitação do motorista responsável pela condução do mesmo. São de responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas (empregatícia) com o motorista e todos os custos de peças e serviços referente à manutenção do veículo.

11.15. O veículo deverá estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Transito vigente.

11.16. O veículo coletor deverá manter suas características originais, padrão de fábrica e funcionamento dos itens de segurança em sua condição, tonalidade uniforme que segue abaixo transcrito:

- a. O veículo deverá possuir vaga na cabina para o motorista e dois passageiros e possuir os equipamentos de uso obrigatório em conformidade com a legislação pertinente ao art. 230 do Código do Transito Brasileiro; (Importante salientar que, a autarquia não permite o transporte de pessoas em compartimento de carga, ao conduzir o veículo, salvo por motivo de força maior, com a permissão da autoridade competente e na forma da estabelecida pelo referido \artigo citado);

11.17. Identificar no veículo o “logotipo da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA, em 02(dois) lugares: nas duas laterais, para que se obtenha melhor identificação, segurança e confiabilidade na execução dos serviços de coleta à população dos Distritos e Localidades sobralenses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Prado Parente, matrícula 20.722, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

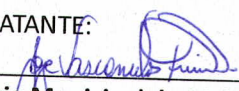
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

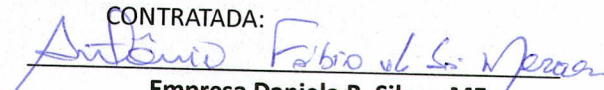
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) , 11 de setembro 2017.

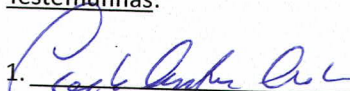
CONTRATANTE:


Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMA)
Superintendente: Jorge Vasconcelos Trindade
CPF: 447.610.073-20 / RG: 91025002183

CONTRATADA:

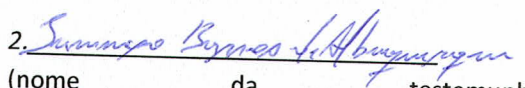

Empresa Daniela R. Silva - ME
Representante Legal: Antonio Fábio de Sá
Morais
CPF: 419.850.953-00 / RG: 95104591

Testemunhas:

1. 
(nome da testemunha)

RG: 53303682

CPF: 223.902.513-15

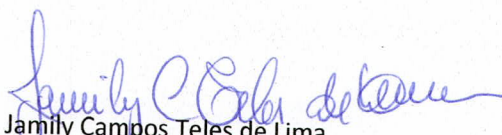
2. 
(nome da testemunha)

RG: 97031065433

CPF: 83575049300

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Family Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866

LAZER.: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. Pela IDS EVENTOS EIRELI – ME : SR. ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATIMO. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 04 de Outubro de 2017. Igor José Araújo Bezerra – Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Sebastião Martins da Frota Neto – Representante Jurídico da SECJEL.

COMUNICADO - A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer Torna Público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a mudança de titularidade referente a obra de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte, contemplando uma área construída de 1.815,88 m², situado na Rua Francisco Costa, s/nº, bairro Dom José, no Município de Sobral-CE, de Prefeitura Municipal de Sobral sob nº do CNPJ 07.598.634/0001-37 para a Empresa Forteks Engenharia e Serviços Especiais LTDA sob o nº de CNPJ 23.585.979/0001-02.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017 – STDE - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATADA:** D. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10616533/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto, inscrito no CPF Nº 017.621.603-07. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (limpeza e higiene), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.992,68 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.04.122.0412.2.239.3.3.90.30.00 . **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12 (doze) meses, iniciando A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Nicodemus Cisne Filho, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/ASSINATURA:** Sobral-CE, 10 de outubro de 2017. Pelo SECRETÁRIO : RAIMUNDO INÁCIO NETO. Pela D. OLIVEIRA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. Publique-se e cumpra-se. Raimundo Inácio Neto- Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – Assessor Jurídico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DANIELA R. SILVA - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, com sede em Sobral-Ce, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 825, Parque Silvana II, CNPJ 06.789.054/0001-64, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade residente e domiciliado neste município e a Empresa Daniela R. Silva-ME, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Floriano Peixoto nº 492, CEP: 62.010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Antônio Fábio de Sá, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Vila Soares Nº 1060, Centro, doravante denominada CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 24.02.18.541.01 24.1.231.3.3.90.39.00 para 24.02.18.541.0124.2.273.3.3.90.39.00 da Agência de Meio Ambiente, conforme processo nº 0610917. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado

em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes. Sobral-Ce, 17 de outubro de 2017. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - CONTRATANTE ANTONIO FÁBIO DE SÁ - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 08/2017 - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, RESOLVE: I. Convocar os candidatos classificados transcritos no ANEXO I deste termo, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 19 a 25 de outubro de 2017, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. Reconvocar, com base no Parecer Jurídico de nº 199/2017, a candidata Jessica Costa Brito Pacheco, aprovada como 16ª classificada para o COD 09 AE - Enfermagem (Atenção Especializada), em razão de encontrar-se no momento da primeira convocação no período de licença maternidade. III. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada): a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Título de Especialização ou Residência de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 17 de outubro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO I CANDIDATOS CONVOCADOS – EDITAL 08/2017

COD 01 AB – Enfermeira	
Nome	Classificação
Monique Andrade Vasconcelos	8º
Maria da Penha de Sousa Santos	9º
Genissandra Rodrigues Quariguasi	10º
Ana Marcia Sousa de Jordão	11º

COD 07 AB – Nutricionista	
Nome	Classificação
Katia Souza da Silva	4º

COD 09 AE - Enfermagem (Atenção Especializada)- Reconvocação	
Nome	Classificação
Jessica Costa Brito Pacheco	16º

COD 09 AE - Enfermagem (Atenção Especializada)	
Nome	Classificação
Rosemary Marques de Moraes	27º
Marcelo de Sousa Nascimento	28º

COD 13 AE - Odontólogo (Especialista em Endodontia)	
Nome	Classificação
Francisca Livia Parente Viana	5º

COD 15 AE - Odontólogo (Especialista em Pacientes Especiais)	
Nome	Classificação
Paulo Cesar de Queiroz Madeira	3º

COD 18 AE – Farmacêutico	
Nome	Classificação
Aduano Cabral	1º

COD 23 AE - Fisioterapeuta	
Nome	Classificação
Maria Mayara de Aquino Gonçalves (13º)	13º
Benedita Kamily Oliveira Magalhães (14º)	14º
Raquel Leite Vasconcelos (15º)	15º



TERMO DE APOSTILAMENTO

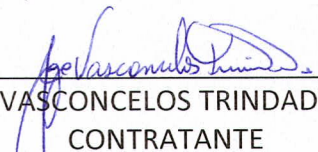
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DANIELA R. SILVA - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, com sede em Sobral-Ce, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 825, Parque Silvana II, CNPJ 06.789.054/0001-64, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **Jorge Vasconcelos Trindade** residente e domiciliado neste município e a empresa **Daniela R. Silva-ME**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Floriano Peixoto nº 492, CEP: 62.010-010, Fone: (88) 3111-2593 e (88) 9.9404-2550, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, representada neste ato por sua representante legal o Sr. **Antônio Fábio de Sá**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 195104591-SSP-CE e CPF nº 419.850.953-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Vila Soares nº 1060, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 24.02.18.541.0124.1.231.3.3.90.39.00 para 24.02.18.541.0124.2.273.3.3.90.39.00 da Agência de Meio Ambiente, conforme processo nº 0610917.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraído-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral-Ce, 17 de outubro de 2017.




JORGE VASCONCELOS TRINDADE
CONTRATANTE

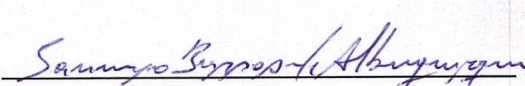


ANTÔNIO FÁBIO DE SÁ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 223.902.513-15

2. 

CPF: 83575049300



TERMO DE APOSTILAMENTO

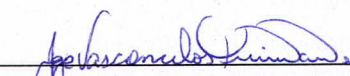
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DANIELA R. SILVA - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, com sede em Sobral-Ce, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 825, Parque Silvana II, CNPJ 06.789.054/0001-64, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **Jorge Vasconcelos Trindade** residente e domiciliado neste município e a empresa **Daniela R. Silva-ME**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Floriano Peixoto nº 492, CEP: 62.010-010, Fone: (88) 3111-2593 e (88) 9.9404-2550, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, representada neste ato por sua representante legal o Sr. **Antônio Fábio de Sá**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 195104591-SSP-CE e CPF nº 419.850.953-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Vila Soares nº 1060, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 24.02.18.541.0124.1.231.3.3.90.39.00 para 24.02.18.541.0124.2.273.3.3.90.39.00 da Agência de Meio Ambiente, conforme processo nº 0610917.

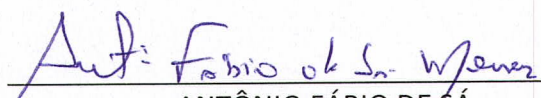
Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral-Ce, 17 de outubro de 2017.

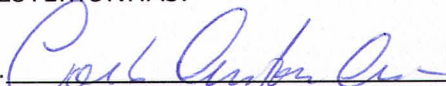


JORGE VASCONCELOS TRINDADE
CONTRATANTE

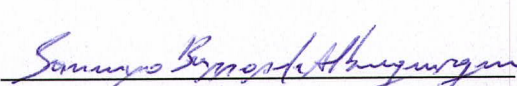


ANTÔNIO FÁBIO DE SÁ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 223.902.513-15

2. 

CPF: 835750493007



TERMO DE APOSTILAMENTO

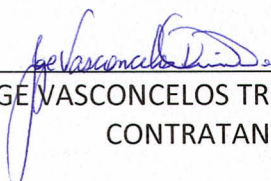
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DANIELA R. SILVA - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, com sede em Sobral-Ce, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 825, Parque Silvana II, CNPJ 06.789.054/0001-64, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo **Sr. Jorge Vasconcelos Trindade** residente e domiciliado neste município e a empresa **Daniela R. Silva-ME**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Floriano Peixoto nº 492, CEP: 62.010-010, Fone: (88) 3111-2593 e (88) 9.9404-2550, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, representada neste ato por sua representante legal o **Sr. Antônio Fábio de Sá**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 195104591-SSP-CE e CPF nº 419.850.953-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Vila Soares nº 1060, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 24.02.18.541.0124.1.231.3.3.90.39.00 para 24.02.18.541.0124.2.273.3.3.90.39.00 da Agência de Meio Ambiente, conforme processo nº 0610917.

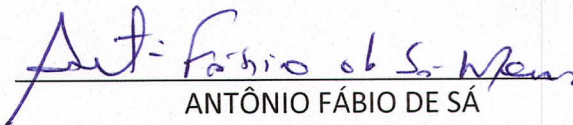
Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Sobral-Ce, 17 de outubro de 2017.




JORGE VASCONCELOS TRINDADE
CONTRATANTE

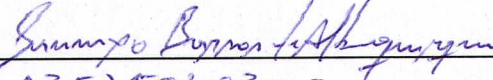


ANTÔNIO FÁBIO DE SÁ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 223.902.513-15

2. 

CPF: 835.750.493-00